



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 26 de fevereiro de 2025 • Ano XI • Edição Nº 2664



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025)	2
ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024)	3
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024)	4
HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025)	4
HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024)	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6
ATOS OFICIAIS	6
DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (Nº 01/2025)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA	7
ATOS OFICIAIS	7
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 01/2025)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE
DA DOCUMENTAÇÃO FIXADA NA PLATAFORMA DA BLL COMPRAS
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2025 – PA: 169-2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS E REGIONAIS.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA E GRUPOS DE CAPOEIRA DO MUNICÍPIO, PARA APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 09h, reuniram-se no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA, situada à Av. Justiniano Silva nº 98, Centro, Cidade de Amélia Rodrigues/BA, Cep: 44.230-000, Fone: (75) 3242-4615, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 004-2025, composta por Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Sr. Rogério Costa Ribeiro, Sra. Jussara Amorim de Oliveira Menezes e Sra. Joelice Mascarenhas Souza. O Credenciamento nº 001-2025 teve sua publicação de aviso dia 28 de janeiro de 2025, para possíveis interessados, cadastrar suas propostas para participar do mesmo durante a vigência de 12 meses, sendo que nas datas 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025, foram cadastradas 03 (três) novas propostas.

Cumpre-nos registrar que o Município de Amélia Rodrigues – BA, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 5º da Lei nº 14.133/21, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

É importante deixar claro que são de responsabilidade dos interessados todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

Após análise de documentos dos interessados no Credenciamento nº 001-2025, constatou-se que os **participantes: GRUPO CULTURAL SAMBA DE RODA SAMBA DE MARAGOGÓ (11468336000108), JANETE DOS SANTOS JULIÃO (03541593563) e MANUELLE DE JESUS SANTANA DOS SANTOS (02485628513)** apresentaram os documentos para o credenciamento compatíveis com o que estava sendo solicitado no edital, estando assim aptos a serem credenciados na data 26 de fevereiro de 2025. Nada mais havendo para registro foi encerrada a presente Sessão para análise de documentos e finalizada a Ata às 11h:05min. Amélia Rodrigues, 26 de fevereiro de 2025.

Rogério Costa Ribeiro

Duciene Boaventura Guimaraes

Joelice Mascarenhas Souza

Jussara Amorim de Oliveira Menezes

ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
Av. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE
DA DOCUMENTAÇÃO FIXADA NA PLATAFORMA DA BLL COMPRAS
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002/2024
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 09h, reuniram-se no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA, situada à Av. Justiniano Silva nº 98, Centro, Cidade de Amélia Rodrigues/BA, Cep: 44.230-000, Fone: (75) 3242-4615, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 004-2025, composta por Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Sr. Rogério Costa Ribeiro e Sra. Joelice Mascarenhas Souza. O Credenciamento nº 002-2024 teve sua publicação de aviso dia 21 de junho de 2024, para possíveis interessados, cadastrar suas propostas para participar do mesmo durante a vigência de 12 meses, sendo que nas datas 11 e 25 de fevereiro de 2025, foram cadastradas 02 (duas) novas propostas.

Cumpre-nos registrar que o Município de Amélia Rodrigues – BA, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 5º da Lei nº 14.133/21, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

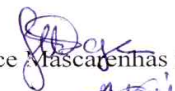
É importante deixar claro que são de responsabilidade dos interessados todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

Após análise de documentos dos interessados no Credenciamento, constatou-se que os participantes: **51.886.607 MARCELO TADEU CHE ANJOS (51886607000151)** e **47.050.654 ANA ANGELICA CASTELO BRANCO DA SILVA (47050654000193)** apresentaram os documentos para o Credenciamento compatíveis com o que estava sendo solicitado no edital, estando assim aptos a serem credenciados na data 26 de fevereiro de 2025. Nada mais havendo para registro foi encerrada a presente Sessão para análise de documentos e finalizada a Ata.

Amélia Rodrigues, 26 de fevereiro de 2025


Rogério Costa Ribeiro

Duciene Boaventura Guimaraes


Joelice Mascarenhas Souza

Jussara Amorim de Oliveira Menezes

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024)

PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 497/2025

TERMO ADITIVO Nº 2º. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Ordem Pública, o Ilmº. Sr. Carlos Alberto da Silva Junior. CONTRATADA: SALVADOR COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 02.805.041/0001-80. Aditar o contrato nº 011/2024/ADM, firmado em 08 de fevereiro de 2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) E ACESSÓRIOS, CASO SEJA NECESSÁRIO, EM ADEQUAÇÃO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM TODA FROTA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. Fica prorrogado o prazo contratual por novo período de 03 (três) meses, a contar de 08/02/2025 e a encerrar-se em 08/05/2025, sem reajustamento do valor contratual. O valor global anual estimado do contrato, passa para R\$ 32.533,23 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) decorrente novo prazo contratual aqui acrescentados serão pagos na fora do quanto estabelecido na cláusula quinta do contrato primitivo. Data 21/01/2025. Amélia Rodrigues/Ba.

Carlos Alberto da Silva Junior
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025)

HOMOLOGAÇÃO DE NOMES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2025

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, Homologa e Adjudica os nomes abaixo, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA e GRUPOS DE CAPOEIRA. Objeto: Credenciamento, para possíveis e futuras contratações de GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA e GRUPOS DE CAPOEIRA, para apresentações públicas durante eventos realizados pelo município de Amélia Rodrigues-BA. CREDENCIADOS: GRUPO CULTURAL SAMBA DE RODA SAMBA DE MARAGOGÓ (11468336000108), JANETE DOS SANTOS JULIÃO (03541593563) e MANUELLE DE JESUS SANTANA DOS SANTOS (02485628513). Amélia Rodrigues - BA, 26 de fevereiro de 2025.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024)

HOMOLOGAÇÃO DE NOMES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3438/2024

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, Homologa e Adjudica o nome referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS. Objeto: Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo município de Amélia Rodrigues-BA. CREDENCIADOS: 51.886.607 MARCELO TADEU CHE ANJOS, CNPJ: 51.886.607/0001-51 e 47.050.654 ANA ANGELICA CASTELO BRANCO DA SILVA, CNPJ: 47.050.654/0001-93. Amélia Rodrigues - BA, 26 de fevereiro de 2025.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (Nº 01/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Decreto Nº 01A, de 15 de Janeiro de 2025
Lei 896

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 860.000,00(Oitocentos e Sessenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 896.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.08.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1013	CONSTRUÇÕES/MELHORIAS E REFORMAS DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações.	2701 Outras Transferências de Convênios ou	860.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			860.000,00
Total da Unidade R\$			860.000,00
Valor Total Suplementado R\$			860.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: : II - Suplementação por superávit R\$ 860000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

AMELIA RODRIGUES, 15 de janeiro de 2025

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 01/2025)

=

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025



AMÉLIA
RODRIGUES

SEMEAR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DE AMÉLIA RODRIGUES



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL EDITAL Nº 001/2025 -
ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC**

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-CULTURAL, POR MEIO DE FOMENTO DIRETO, PARA REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PROVENIENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 - REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023 E EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO DE FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, torna público o presente Edital para seleção de propostas de Festival CULTURAL a ser realizado no município de Amélia Rodrigues- BA. Este Edital é financiado com recursos da União, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da [Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022](#), que viabiliza investimento direto no setor cultural, estimulando iniciativas por meio de apoio e fomento, garantindo financiamento e manutenção de ações, espaços e ambiente artístico-culturais, contribui para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, a gestão e a difusão cultural.

As condições para a execução da Lei Aldir Blanc II foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a reconhecer, incentivar e valorizar iniciativas de Festivais Culturais.

As exigências estabelecidas neste Edital respeitam os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, e foram elaboradas com base na [Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022](#).

Estão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na instrução normativa do MINC nº10, de 28 de dezembro de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de propostas para realização de 1 (hum) Festival Cultural no Município de Amélia Rodrigues, no mês de março, devendo contemplar elementos Cultura Popular com a temática sobre os direitos da mulher.

1.2 Neste edital deve-se considerar Festival: Evento de médio ou grande porte, que decorre 1 dia, com duração de no mínimo 12 horas, promovendo a apresentação de conteúdos artístico- culturais, inéditos ou não, agrupados com determinada

Página 1 de 23

=



PREFEITURA
**AMÉLIA
RODRIGUES**
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

SEMEAR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DE AMÉLIA RODRIGUES



MINISTÉRIO DA
CULTURA



curadoria, como forma de compartilhar e demonstrar a diversidade das expressões e manifestações culturais. O Festival deverá ser realizado em ambientes abertos, contemplando apresentações, exposições artísticas, dança, exhibições audiovisuais, oficinas e outras atividades que promovam difusão e fruição de bens e serviços artístico-culturais, podendo ter caráter de premiação, articulações comerciais para as obras, produtos e profissionais da cadeia produtiva da cultura.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais),

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	FONTE
4	02.09.01	3.3.50.43.00.00	1719

2.3 Este edital poderá ser suplementado com valor, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, desta forma, fica autorizado neste edital o pagamento de mais valores advindos do rendimento do recurso em conta ou de recursos próprios.

2.4 Este edital estará vigente pelo período de 2 anos após a sua homologação.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que formalizadas (CNPJ), com comprovação de endereço no município de Amélia Rodrigues e que possuam natureza cultural ou de realização de eventos, comprovada por meio de fotos, notícias, matérias entre outros, ou da existência de código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE+) demonstrado nos registros do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2 As inscrições serão formalizadas por meio da entrega de formulário próprio, anexo I deste edital, juntamente com os documentos de habilitação citados no item 5.2, em envelope lacrado devidamente identificado modelo de identificação no anexo II deste edital.

=



4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, pessoas jurídicas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – cujo representantes legais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, de primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – cujos representantes sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou candidatos neste ano a qualquer cargo político.

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Pessoas físicas e Jurídicas que estejam em mora ou inadimplentes com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;

4.4 Pessoas físicas e Jurídicas que estiverem com atraso na entrega da prestação de contas de projetos realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, da Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou qualquer outro contrato firmado com o Município de Amélia Rodrigues-BA

4.5 Pessoas Físicas e jurídicas que tenham dirigentes em cargos de confiança (comissionados) ou sejam servidores públicos efetivos, vinculados à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do município de Amélia Rodrigues não poderão participar.

4 COMO SE INSCREVER

5.1 O proponente deverá entregar toda a documentação exigida no item 5.2, entre os dias 27 de fevereiro de 2025 a 7 de março de 2025, no horário de 8h às 16h, na sede da Secretaria de Educação Esporte e Cultura do município, ou através do email: semearcultura2024@gmail.com.

5.2 O proponente deverá encaminhar juntamente à inscrição, toda a documentação obrigatória listada neste item. Deverão ser entregues encadernados e em envelope lacrado na seguinte ordem:

Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

Identidade do representante legal

CPF do representante legal;

Cartão do CNPJ (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ) Estatuto social e atas de eleição e posse da diretoria;

Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

Certidão negativa trabalhista

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS,

=



Portfólio devidamente organizado com as legendas de acordo com os critérios dispostos no Anexo III, ou seja o proponente deverá indicar através da legenda, à qual critério se refere o documento comprobatório.

6 ETAPAS DO EDITAL

6.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta de duas etapas, descritas abaixo:

1ª) Etapa de Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

2ª) Etapa de Avaliação e pontuação classificatória das candidaturas.

6.2 Passarão pela 2ª etapa de avaliação apenas as propostas deferidas na 1ª etapa de habilitação.

7 ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Etapa em que são conferidos pela comissão de seleção todos os documentos referentes à inscrição, constantes no item 5.1 e 5.2 deste edital.

7.2 Será habilitado apenas o proponente que apresentar toda a documentação completa, na ordem estabelecida em envelope lacrado e devidamente identificado.

7.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Caso o proponente esteja em débito com algum ente público não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção desde o edital.

7.5 Os recursos de que trata o item 7.4 deverão ser apresentados no prazo de 1 dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado para protocolar o recurso, este deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site da Prefeitura e entregue na secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo.

7.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no site da no Diário Oficial do Município de Amélia Rodrigues. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento dos resultados dos recursos.

7.8 Os proponentes com recursos deferidos terão um prazo de até 1 dia útil a contar da publicação do resultado do recurso, para entrega de documentação complementar.

7.9 A etapa de habilitação das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por agentes da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Amélia Rodrigues.

8 ETAPA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1 As candidaturas serão avaliadas e pontuadas em acordo com os critérios definidos no anexo III, que estão divididos em critérios obrigatórios e critérios de pontuação extra como garantia de implementação de ações afirmativas neste edital.

=



8.2 A análise e pontuação compreendem os critérios individuais da candidatura, considerando o histórico e tempo de atuação da proponente na área cultural, bem como o interesse público do projeto inscrito e atendimento aos critérios exigidos neste edital.

8.3 A etapa de habilitação das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por agentes da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Amélia Rodrigues.

8.4 Serão avaliados e pontuados apenas os projetos habilitados na primeira etapa deste edital.

8.5 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. Os agentes culturais proponentes terão o prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado para protocolar o recurso que deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site da Prefeitura e entregue na sede da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

8.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no diário oficial do município. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento dos resultados dos recursos.

8.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.8 Os resultados dos recursos poderão alterar a ordem classificatória até a homologação do resultado final deste edital.

9 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1 Homologado este edital a proponente contemplada será convocada a assinar o Termo de Execução CULTURAL conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

9.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela empresa selecionada neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, o prazo previsto para recebimento dos recursos é de até 30 dias após a homologação do resultado final.

9.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Governo federal e municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município de Amélia Rodrigues.

10.2 O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 A contemplada deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até dezembro de 2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município <http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

12.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

12.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: semearcultura2024@gmail.com.

12.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

12.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

12.6 A proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues- BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais ou próprios.

12.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Nº 14.399, De 08 De Julho De 2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto Nº 11.740, de 18 de Outubro De 2023 e na Portaria Minc Nº 80, De 27 De Outubro De 2023.

12.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até Dezembro de 2025, prorrogável por mais 1 ano.

12.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de inscrição

Anexo II - Formulário Modelo de Identificação do envelope Anexo

III - Critérios de avaliação e classificação

Anexo IV - Termo de Fomento

Anexo V - Relatório prestação de contas

Anexo VI - Cronograma



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio/conta pessoa física)

Agência:
Conta:
Banco:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
☐ Zona urbana periférica
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ Comunidades quilombolas

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Sim
☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero (
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero (
☐ Homem Transgênero (
Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela



Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criadora e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins. (Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você representa um:

- () Grupo
() Coletivo
() Associação
() Entidade

Dados:

Nome do grupo, coletivo, associação ou entidade:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte?
Nome completo e CPF das pessoas que o compõem:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Qual segmento cultural seu grupo, coletivo, associação ou entidade pertence?

2.2 Qual o tempo de atuação do grupo, coletivo, associação ou entidade? Paralisou as atividades em algum período? Qual?

2.3 Descreva os principais fatos da trajetória cultural do grupo, coletivo, associação ou entidade

2.4 Como as ações que o grupo, coletivo, associação ou entidade desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 O grupo, coletivo, associação ou entidade possui parceria, ações ou projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, desenvolvimento social?

2.6 O grupo, coletivo, associação ou entidade desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc. Se sim, quais?



2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos em acordo com os critérios de pontuação listados no anexo III do edital.



**ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE**

NOME E Nº DO EDITAL	EDITAL Nº 001/2025— ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CULTURA
NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE	
NOME FANTASIA DA ASSOCIAÇÃO	
SEGMENTO DO FESTIVAL	() APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA () CULTURA POPULAR () CULINÁRIA () ARTESANATO
NOME DO FESTIVAL	



ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a no máximo 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Amélia Rodrigues-BA. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no	10

Página 11 de 23



	Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de zona rural.	5
O	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 ONTOS

- A pontuação final de cada projeto será o somatório das notas obtidas nos critérios gerais, somadas ainda aos pontos aos pontos obtidos nos pontos



extras/bônus.

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na seguinte ordem: De maior idade, posteriormente por sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ATENÇÃO: A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xx/2025 TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-CULTURAL, POR MEIO DE FOMENTO DIRETO, PARA REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PROVENIENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 - REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023 E EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO DE FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 A **Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer neste ato representada pela secretária, Senhora Gilmara dos Santos Belmon Bomfim, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do CNPJ nº _____, com sede na _____, Telefone: (_____) _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com entidade cultural selecionado nos termos da da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura nº 14.399/2022 - regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e em consonância com o decreto de fomento e financiamento à cultura nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a formalização da concessão de apoio financeiro ao Festival Cultural XXXXXXXXXXXXXXXX, contemplado no EDITAL XXX/2025, instrumento previsto no decreto de fomento e financiamento à cultura, nº 11.453/2023 na seção III, artigo 22º, item III.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL _____, especialmente no BANCO _____, Agência _____, Conta Corrente _____ exclusiva para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal Amélia Rodrigues-BA

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de



informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Aldir Blanc na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues por meio de Relatório de Execução do Objeto (prestação de contas), apresentado no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida se houver pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovaram que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I – apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter as descrições das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexado documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declaração de realização dos eventos, como registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com



o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.



7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;



g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer realizará o monitoramento e controle de resultado das ações.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses caso a prefeitura considere necessário.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Amélia Rodrigues para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Amélia Rodrigues-BA, xx de xxxxxxxx de 2025 .



ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Festival
Nome do proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- METAS [Descreva as metas, conforme consta no projeto apresentado e informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- METAS Descreva as metas, conforme consta no projeto apresentado, Informe qual parte da meta foi cumprida.

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta [Descreva as metas, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. (

) Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Relate se houve alguma mudança na equipe ao longo da execução do projeto.

Digite um número exato de pessoas (exemplo: 23). Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cin east a	1234567 89101	Sim /N ão	Sim/ Não	Sim/N ão



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 Conte onde foram realizadas as atividades do Festival, houve alguma mudança de local?

6.2 Foram usadas plataformas virtuais?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Youtube

☐ Instagram / IGTV (

)Facebook

☐ TikTok

☐ Google Meet, Zoom etc.

☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:



6.4 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
☐ Zona urbana periférica. (
☐ Zona rural.
☐ Área de vulnerabilidade social. (
☐ Unidades habitacionais.
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
☐ Áreas atingidas por barragem.
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
☐ Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO VI
Cronograma Edital – Amélia Rodrigues-BA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	26/02/2025
Inscrições até 16 :00 horas	07/03/2025
Avaliação das Iniciativas	10/03/2025
Divulgação do Resultado	11/03/2025
Apresentação pedido de recurso	13/03/2025
Análise dos pedidos de Recurso	14/03/2025
Pagamento habilitados	Até 19/03/2025
Prestação de contas	Até 12(doze) meses